



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

*“Trabalhando unidos pela comunidade!”*



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Estância Velha, 04 de março de 2026.

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza e copa/cozinha, SEM MATERIAL, de até 120 horas mensais, pelo prazo de março (assinatura do contrato) até 31 de dezembro de 2026, dentre os quais o serviço abrangerá, também, serviço em altura, conforme especificado no presente Termo de Referência.

**1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	Valor unitário	Valor total
001	Prestação de serviço de limpeza e copa/cozinha, de acordo com as necessidades do contratante, os quais compreende, entre outros citados neste termo de referência: Limpar vidros internos e externos, tanto do 1º, 2º e 3º andar; limpar paredes e forros; limpar azulejos; limpar e organizar o plenário do Poder Legislativo e limpar os gabinetes dos Vereadores e os setores administrativos da Câmara.	HORA	Até 120 horas por mês	R\$	R\$
002	<b>VALOR TOTAL</b>	Valor das 120 hrs Mensais x DE MARÇO (ASSINATURA CONTRATO) Á 31 DE DEZEMBRO DE 2026 = R\$ _____			

*“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”*

AV. Brasil, 1144 - Bairro União - Estância Velha - CEP: 93610-080

Fone: (51) 3561-2090 - Site: [www.estanciavelha.rs.leg.br](http://www.estanciavelha.rs.leg.br)

CNPJ: 00.505.432/0001-54



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA

*“Trabalhando unidos pela comunidade!”*



**Atribuições Gerais:** Higienização de banheiros e reposição de materiais de higiene, como papel higiênico, papel toalha e sabonete etc; Limpeza dos ambientes de trabalho, incluindo mesas e itens de escritório; Coleta dos lixos comuns e recicláveis, descartando-os nos locais indicados; Varrer, esfregar, encerar e aspirar ambientes e lavar vidros; Lavar pisos, escadarias, tapetes, vidraças e paredes; Assegurar a limpeza e conservação do prédio sede da Câmara de Vereadores de Estância Velha, de modo que o mesmo esteja continuamente em condições de uso pelos públicos externo e interno; Fazer café, levar o café e copos descartáveis para o Plenário em dias de Reuniões e Sessão ou para a Sala do Jurídico; Levar copos com água para as Reuniões e Sessão Extraordinárias e outras tarefas correlatas; Auxiliar na preparação das sessões solenes e especiais; Elaborar relatórios para aquisição de materiais relacionados a limpeza e conservação e a contagem dos mesmos; limpeza das calçadas, molhar as plantas, limpeza com lava-jato na área externa do prédio.

## 2. JUSTIFICATIVA

A contratação se dá em função dos serviços serem de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, assegurando a limpeza e conservação do prédio sede da Câmara de Vereadores de Estância Velha, de modo que o mesmo esteja continuamente em condições de uso pelos públicos externo e interno.

Primordialmente, alguns dos serviços que serão prestados abrangem altura, tanto dos vidros do Plenário, Sala do Jurídico, Sala da Presidência, entre outros, além dos forros do Prédio da Câmara Municipal, necessitando assim de uma empresa especializada.

## 3. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

O critério para aceitação das propostas será o de MENOR VALOR GLOBAL POR HORA, de acordo com a especificação do objeto.

*“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”*

AV. Brasil, 1144 - Bairro União - Estância Velha - CEP: 93610-080

Fone: (51) 3561-2090 - Site: [www.estanciavelha.rs.leg.br](http://www.estanciavelha.rs.leg.br)

CNPJ: 00.505.432/0001-54



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**

*“Trabalhando unidos pela comunidade!”*



**4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Estância Velha, localizada na Avenida Brasil, nº 1144, bairro União, cidade de Estância Velha/RS.

**5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

5.1 Atendendo às exigências contidas na Legislação em vigor, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

5.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

5.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

5.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

5.5 A Contratada deverá fornecer aos seus empregados, sempre que necessário, todo o equipamento de proteção individual (EPI) que proteja a saúde e integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho.

**5.6 A contratada deverá fornecer, para a execução adequada dos serviços, aos seus empregados e a disposição do CONTRATANTE, todo o material necessário a realização do serviço em altura (por exemplo: andaime, cinto, corda, entre outros),**

*“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”*

AV. Brasil, 1144 - Bairro União - Estância Velha - CEP: 93610-080

Fone: (51) 3561-2090 - Site: [www.estanciavelha.rs.leg.br](http://www.estanciavelha.rs.leg.br)

CNPJ: 00.505.432/0001-54



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA**

*“Trabalhando unidos pela comunidade!”*



conforme a legislação em vigor.

## 6. DA EXECUÇÃO

6.1 A execução do serviço será prestado mediante ordem de serviço expedida pelo fiscal do contrato a ser designado, com antecedência mínima de 24 horas entre a expedição da ordem e a prestação do serviço, devendo a empresa disponibilizar seus funcionários devidamente registrados.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

- a) O pagamento referente ao valor da prestação de serviços será efetuado mensalmente até o 5º dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, com a emissão da nota fiscal emitida pela Contratada e a ordem de serviço expedida pela Câmara de Vereadores de Estância Velha.

Diretora da Câmara Municipal de Estância Velha  
Elaide Brixner Biehl

CARLOS BONNE Assinado de forma digital  
por CARLOS BONNE  
NETO:64223612 NETO:64223612034  
034 Dados: 2026.03.04  
13:37:19 -03'00'

*“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”*

AV. Brasil, 1144 - Bairro União - Estância Velha - CEP: 93610-080

Fone: (51) 3561-2090 - Site: [www.estanciavelha.rs.leg.br](http://www.estanciavelha.rs.leg.br)

CNPJ: 00.505.432/0001-54